



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 48/2023

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação: 14/02/2023
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação	
Objeto:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	
Justificativa:	Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos. Estes recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.	
Observações:	Prazo de Vigência: 12 meses.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101144-1	1.550,00	UN	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	37,0300	57.396,50
2	770101145-1	30,00	UN	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	85,4700	2.564,10

Preço Total: 59.960,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00000- 00000.01.07.00.00.1 .500.0000	59.960,60

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 13912023 Hora: 14:17
 Data 16 / 02 / 2023
Mayara F. Dias
Assinatura

Congonhinhas, 14 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável
 Secretaria Municipal de Educação
 Decreto nº 3080/2021

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas

CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212

E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 51/2023

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	14/02/2023
Organograma:	0700000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Local de Entrega:	Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Av. Dr. David Xavier da Silva, 348, Centro, Congonhinhas		
Objeto:	Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.		
Justificativa:	Esses ovos de páscoa serão distribuídos aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos beneficiários.		
Observações:	Prazo de Vigência: 12 meses.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101144-1	300,00	UN	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	37,0300	11.109,00

Preço Total: 11.109,00**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00	Manutenção do CRAS	00905-	2.109,00
		00934.09.06.06.00.1	
		.500.0000	
325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00	Atendimento a Famílias de Baixa Renda	00000-	9.000,00
		00000.01.07.00.00.1	
		.500.0000	

Congonhinhas, 14 de Fevereiro de 2023.

Rosana Cristina Sumbach
Assinatura do Responsável
Decreto Nº 3.318/2022
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

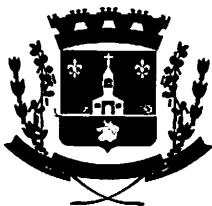
O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da nota de empenho, em remessa conforme necessidades da Secretaria demandante, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Das amostras dos produtos:

O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo dos servidores: Adalcimar Canedo da Silva CPF 942.798.709-00, Rosangela Maria Shimisu CPF 014.430.619-05 e Lorena Garcia dos Santos CPF 071.412.259-94.

A amostra do produto será submetido a análise de Critérios de Qualidade conforme segue abaixo:

1-Avaliação quanto à aparência: o chocolate deve se apresentar homogêneo, liso e brilhante; não deve ter manchas e nem ser esbranquiçado, isso demonstra problemas na conservação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-Avaliação quanto ao aroma: não deve apresentar aroma excessivamente doce, o cheiro deve ser característico e intenso, forte e persistente;

3-Avaliação quanto ao som: o chocolate deve partir facilmente, quando forçado. Além disso, quando quebrado em dois, deve emitir um som característico de um estalo. O chocolate não deve estilhaçar quando partido, se isso ocorrer, será considerado muito seco, mas, se resistir à ruptura, ele será considerado muito gorduroso;

4-Avaliação quanto ao tato: será observado como ocorre o derretimento do chocolate quando em contato com a mão ou a boca. Chocolate com elevado percentual de manteiga de cacau deverá começar a derreter imediatamente após ser seguro com as mãos. Isso é ponto positivo na avaliação; Quando em contato com a boca, o chocolate deverá proporcionar um aspecto extremamente fino, sem grânulos, além de derreter imediatamente; O chocolate deverá começar a derreter na língua e o sabor deve se espalhar por toda a boca.

5-Não deve constar nos ingredientes gordura hidrogenada: no caso de bombons e outros chocolates com recheios, a lista incluirá ingredientes adicionais relacionados a estes complementos, mas apenas nos bombons;

6-Data de Validade: deve conter a data de fabricação e de validade;

7-Nos produtos com restrição não deve ser usado açúcar e/ou lactose.

Ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer dos pré-requisitos será automaticamente recusado, desclassificando-o, não cabendo substituição do produto reprovado. As amostras serão avaliadas no prazo de até 03 (três) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

Prazo para apresentação após a solicitação: 03 (três) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

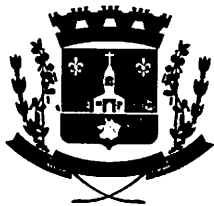
Prazo de Vigência: 12 meses.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento, a entrega necessita ser feita conforme as necessidades da Secretaria demandante, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11. Resultados Pretendidos

Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080/2021


ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação


ROSANA CRISTINA SUMBACH
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rosana Cristina Sumbach
Decreto Nº 3.318/2022
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



Relatório de Cotação: ovo DE PASCOA

Pesquisa realizada entre 16/02/2023 13:53:33 e 16/02/2023 13:54:17

Relatório gerado no dia 16/02/2023 13:56:25 (IP: 2001:1284:1034:4ba4:350c:f95a:3183:32f7)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ovo DE PASCOA 300G	3	1 Unidade	R\$ 33,88 (un)	-	R\$ 33,88	R\$ 33,88

Valor Global: R\$ 33,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: ovo DE PASCOA 300G

Preço Estimado: R\$ 33,88 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 33,88 Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,88

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	chocolate tipo: preto , apresentação: ovo , sabor: ao leite 300 Gramas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Panificadora Municipal II..

Descrição: Chocolate - Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Ovo , Sabor: Ao Leite

CatMat: 483625 - CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:OVO, SABOR:AO LEITE

Data: 11/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1182022 / UASG:989403

Lote/Item: /10

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 40

Unidade: Embalagem 1,00 KG



Relatório gerado no dia 16/02/2023 13:56:25 (IP: 2001:1284:1034:4ba4:350c:f95a:3183:32f7)
Código Validação: xndDeoSMmE0h5qQPSfZkNEbbztQkxzA9o48QovabzjsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xndDeoSMmE0h5qQPSfZkNEbbztQkxzA9o48QovabzjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
45.071.356/0001-54 * VENCEDOR *	PRIME DISTRIBUICAO LTDA				R\$ 30,20
Marca: TOP Fabricante: TOP Modelo: UND Descrição: CHOCOLATE EM BARRA 1 KG					
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: R SOLIMÕES, SN	Telefone: (62) 3228-4970	Email: prime.fornecimento@gmail.com	
33.559.527/0001-00	PAPELARIA COLEGIAL LTDA				R\$ 30,25
Marca: Cobertop Fabricante: Cobertop Modelo: Cobertop Descrição: CHOCOLATE EM BARRA 1 KG					
Estado: GO	Cidade: Inhumas	Endereço: R CESARIO SILVA, 814	Telefone: (62) 3511-1340		
24.240.240/0001-21	COMERCIAL MONTEIRO EIRELI				R\$ 31,12
Marca: HARALD Fabricante: HARALD Modelo: UNIDADE Descrição: CHOCOLATE EM BARRA - 1 KG MACIO SABOR CHOCOLATE, CONFEITEIRO IDEAL PARA BOLOS TORTAS, BISCOITOS DOCES EM GERAL					
Estado: GO	Cidade: Trindade	Endereço: R SAO GERALDO, 429	Nome de Contato: Jeferson Batista dos Santos	Telefone: (62) 3092-7105	Email: licitacao.monteiro@hotmail.com
31.893.665/0001-03	BELL COMERCIAL EIRELI				R\$ 32,85
Marca: HARALD Fabricante: HARALD Modelo: HARALD Descrição: Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Ovo , Sabor: Ao Leite					
Estado: GO	Cidade: Aparecida de Goiânia	Endereço: AV MONTENEGRO, S/N	Telefone: (62) 3093-6767/ (62) 3093-6742	Email: clarencio@fococontabilidade.com	
40.731.930/0001-30	LARA SARAIVA PINHEIRO VAZ 70903365146				R\$ 39,00
Marca: EXTREMA Fabricante: EXTREMA Modelo: NORMAL Descrição: Chocolate em barra - 1kg macio, sabor chocolate confeiteiro ideal para bolos, tortas, biscoitos e doces em geral.					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 200, 93	Telefone: (62) 9249-9637	Email: larasaraivap@gmail.com	
47.966.816/0001-38	YAN VITOR SARAIVA PINHEIRO VAZ 70055804195				R\$ 40,00
Marca: EXTREMA Fabricante: EXTREMA Modelo: EXTREMA Descrição: Chocolate em barra - 1kg macio, sabor chocolate confeiteiro ideal para bolos, tortas, biscoitos e doces em geral.					
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R 200, 93	Telefone: (62) 8163-0029	Email: saraiva.consult@gmail.com	
29.815.798/0001-01	MERCADO DAS CESTAS LTDA				R\$ 42,80
Marca: confeiteiro Fabricante: confeiteiro Modelo: un Descrição: Chocolate Tipo: Preto , Apresentação: Ovo , Sabor: Ao Leite					
Estado: GO	Cidade: Abadia de Goiás	Endereço: R RUA G-16, SN	Telefone: (62) 3142-0670	Email: financeiro@mercadoscartaveis.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,13

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

Data: 05/10/2022 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico



Relatório gerado no dia 16/02/2023 13:58:25 (IP: 2001:1284:f034:4ba4:350c:f95a:3183:32f7)
 Código Validação: xndDeoSMmE0h5qQPSfZkNEbbztQkxzA9o48QovabzjsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=xndDeoSMmE0h5qQPSfZkNEbbztQkxzA9o48QovabzjsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN..		SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:532022 / UASG:926449		
Lote/Item: /153		
Ata: Link Ata		
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br		
Quantidade: 100		
Unidade: Quilograma		
UF: RN		
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.325.996/0001-70	DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA	R\$ 43,13
* VENCEDOR *		
Marca: melken		
Fabricante: melken		
Modelo: melken		
Descrição: CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE PURO, (NÃO HIDROGENADO E NÃO FRACIONADO), INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, T RUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 1KG		
Endereço:	Telefone:	Email:
R DR CELESTINO CARLOS WANDERLEY, 462	(84) 9636-1000	almeidacontabil66@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 25,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA			Data: 24/08/2022 10:00
Comando da Aeronáutica			Modalidade: Pregão Eletrônico
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA			SRP: SIM
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados para a Seção de Subsistência.			Identificação: N°Pregão:432022 / UASG:120006
Descrição: Chocolate - Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Tipo: Preto, Apresentação: Ovo, Sabor: Ao Leite,			Lote/Item: /51
CatMat: 476321 - CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:OVO, SABOR:AO LEITE, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES			Ata: Link Ata
			Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
			Quantidade: 1.500
			Unidade: Embalagem 1,00 KG
			UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.433.700/0001-59	NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				R\$ 22,79
* VENCEDOR *					
Marca: ROMA					
Fabricante: ROMA					
Modelo: QUILOGRAMA					
Descrição: Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão "garoto" ou com qualidade comprovadamente superior,e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78); UND					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Pato Branco	ROD BR 158, 12174	Fernando Pagnoncelli	(46) 3225-1991	nutricelli_pr@hotmail.com
04.119.118/0001-94	JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI				R\$ 22,80
Marca: HARALD					
Fabricante: HARALD					
Modelo: UND					
Descrição: Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão "garoto" ou com qualidade comprovadamente superior,e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78);					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
DF	Brasília	A ADE CONJUNTO 2, S/N	(61) 3552-5439		
09.482.201/0001-47	NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA				R\$ 24,89



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: HARALD
Fabricante: HARALD
Modelo: HARALD

Descrição: Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão garoto ou com qualidade comprovadamente superior, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78);

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SAAN QUADRA 1, SN	(61) 3346-0090	nativads1@hotmail.com

17.024.148/0001-69 SAUDE & VIDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 26,43

Marca: HARALD
Fabricante: HARALD
Modelo: Chocolate

Descrição: "Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão "garoto" ou com qualidade comprovadamente superior, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78);"

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST QRSW 4, S/N	(61) 3036-5169	saudevidaalimentos@gmail.com

09.270.460/0001-04 G.S.A. COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 27,51

Marca: garoto
Fabricante: garoto
Modelo: garoto

Descrição: Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão "garoto" ou com qualidade comprovadamente superior, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78);

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Anápolis	AV PINHEIRO CHAGAS, 726	(62) 3098-5495	gsa.licitacoes@gmail.com

14.387.382/0001-62 JCA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

R\$ 27,53

Marca: garoto
Fabricante: garoto
Modelo: garoto

Descrição: Chocolate ao leite, ingredientes açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite em pó, leite desnatado, emulsificantes lecitina de soja (322) e poliricínoleato de poliglicerol (476) e aromatizante. Contém glúten. Embalagem barra com 1kg. Padrão "garoto" ou com qualidade comprovadamente superior, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 40 (decreto 12.486, de 20/10/78);

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q QI 4 BLOCO A, S/N	Maria Aparecida	(61) 3567-2789	construpsiu@gmail.com



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - ovo DE PÁSCOA 300G

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/08/2022 e 11/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/02/2023 15:06:29
[Acessar a fonte aqui](#)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	476321	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado de qualidade; peso líquido 300g; contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papéis de temas infantis unissex, com base média alongada e etiquetado.	un	1.550	32,50	50.375,00
02	476379	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado 0% AÇÚCAR e 0% LACTOSE de qualidade; peso líquido 300g; contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papéis de temas infantis unissex, com base média e alongada de acetato e etiquetado.	un	35	55,00	1.925,00
TOTAL R\$					52.300,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Município de Nova Fátima, 14 de Setembro de 2.023.

29.808.768/0001-78

EVERTON DA SILVA ROSA
03454011906

FORNECEDOR CARIMBO/CNPJ/ASSINATURA

Rua Antônio Grandis Gatti, 415
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fátima/PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS****ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	476321	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado de qualidade; peso liquido 300g; medindo 16 x 5 cm (sem contar a orelha da embalagem); contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papeis de temas infantis unissex, com base média alongada e etiquetado.	un	1.550	36,00	55.800,00
02	476379	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado 0% AÇÚCAR e 0% LACTOSE de qualidade; peso liquido 300g; medindo 16 x 5 cm (sem contar a orelha da embalagem); contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papeis de temas infantis unissex, com base média e alongada de acetato e etiquetado.	un	30	94,00	2.820,00
TOTAL R\$					58.620,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIASMunicípio de Congonhinhas, 11 de fevereiro de 2.023.

AR Santos & Cia. Ltda.
CNPJ: 08.434.728/0001-33
Rua Ver. Gerson Ap. Borges, 225
Congonhinhas - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FABRICAÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS

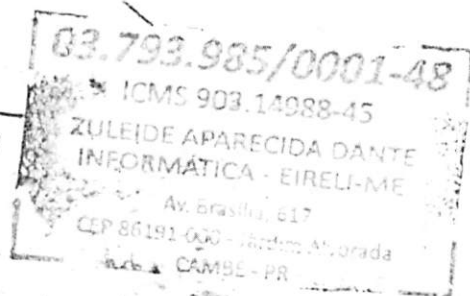
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNIT.R\$	TOTAL R\$
01	476321	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado de qualidade; peso líquido 300g; contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papeis de temas infantis unissex, com base média alongada e etiquetado.	un	1.550	R\$42,60	R\$ 66030,00
02	476379	Produção de ovos de páscoa de chocolate ao leite fracionado 0% AÇÚCAR e 0% LACTOSE de qualidade; peso líquido 300g; contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos; Os ovos deverão ser embalados com papeis de temas infantis unissex, com base média e alongada de acetato e etiquetado.	un	35	R\$ 107,40	R\$3759,00
TOTAL R\$					R\$69789,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

Cambé, 14 de Fevereiro de 2.023.

ZULEIDE APARECIDA DANTE - INF. - EIRELI - ME





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	Unidade	1.850	37,03	68.505,50
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	Unidade	30	85,47	2.564,10

- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da nota de empenho, em remessa conforme necessidades da Secretaria demandante, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 - Centro e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Das amostras dos produtos:

O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo dos servidores: Adalcimar Canedo da Silva CPF 942.798.709-00, Rosangela Maria Shimisu CPF 014.430.619-05 e Lorena Garcia dos Santos CPF 071.412.259-94.

A amostra do produto será submetido a análise de Critérios de Qualidade conforme segue abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1-Avaliação quanto à aparência: o chocolate deve se apresentar homogêneo, liso e brilhante; não deve ter manchas e nem ser esbranquiçado, isso demonstra problemas na conservação;

2-Avaliação quanto ao aroma: não deve apresentar aroma excessivamente doce, o cheiro deve ser característico e intenso, forte e persistente;

3-Avaliação quanto ao som: o chocolate deve partir facilmente, quando forçado. Além disso, quando quebrado em dois, deve emitir um som característico de um estalo. O chocolate não deve estilhaçar quando partido, se isso ocorrer, será considerado muito seco, mas, se resistir à ruptura, ele será considerado muito gorduroso;

4-Avaliação quanto ao tato: será observado como ocorre o derretimento do chocolate quando em contato com a mão ou a boca. Chocolate com elevado percentual de manteiga de cacau deverá começar a derreter imediatamente após ser seguro com as mãos. Isso é ponto positivo na avaliação; Quando em contato com a boca, o chocolate deverá proporcionar um aspecto extremamente fino, sem grânulos, além de derreter imediatamente; O chocolate deverá começar a derreter na língua e o sabor deve se espalhar por toda a boca.

5-Não deve constar nos ingredientes gordura hidrogenada: no caso de bombons e outros chocolates com recheios, a lista incluirá ingredientes adicionais relacionados a estes complementos, mas apenas nos bombons;

6-Data de Validade: deve conter a data de fabricação e de validade;

7-Nos produtos com restrição não deve ser usado açúcar e/ou lactose.

Ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer dos pré-requisitos será automaticamente recusado, desclassificando-o, não cabendo substituição do produto reprovado. As amostras serão avaliadas no prazo de até 03 (três) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

Prazo para apresentação após a solicitação: 03 (três) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
- 9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 14.2.2. **Multa de:**
 - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

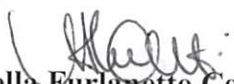
16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

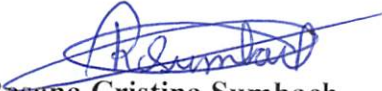
318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-
00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00

Município de Congonhinhas, 14 de fevereiro de 2023.


Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3080/2021


Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rosana Cristina Sumbach
Decreto Nº 3.318/2022
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

EDITAL:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 – Sistema de Registro de Preços

Processo Administrativo nº36/2023



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2023

Horário: ____h ____min

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será POR LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

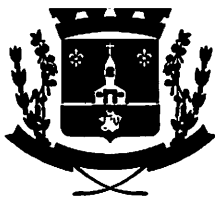
4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

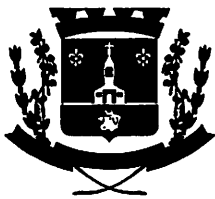
7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

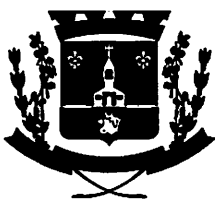


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Ovos de Páscoa tradicional e com restrições alimentares.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

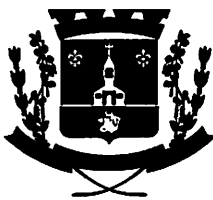
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

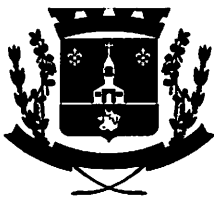
20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	Unidade	1.850	37,03	68.505,50
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	Unidade	30	85,47	2.564,10

- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da nota de empenho, em remessa conforme necessidades da Secretaria demandante, nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Das amostras dos produtos:

O licitante vencedor deverá apresentar amostra do produto, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critérios de qualidade, mediante julgamento objetivo dos servidores: Adalcimar Canedo da Silva CPF 942.798.709-00, Rosangela Maria Shimisu CPF 014.430.619-05 e Lorena Garcia dos Santos CPF 071.412.259-94.

A amostra do produto será submetido a análise de Critérios de Qualidade conforme segue abaixo:

1-Avaliação quanto à aparência: o chocolate deve se apresentar homogêneo, liso e brilhante; não deve ter manchas e nem ser esbranquiçado, isso demonstra problemas na conservação;

2-Avaliação quanto ao aroma: não deve apresentar aroma excessivamente doce, o cheiro deve ser característico e intenso, forte e persistente;

3-Avaliação quanto ao som: o chocolate deve partir facilmente, quando forçado. Além disso, quando quebrado em dois, deve emitir um som característico de um estalo. O chocolate não deve estilhaçar quando partido, se isso ocorrer, será considerado muito seco, mas, se resistir à ruptura, ele será considerado muito gorduroso;

4-Avaliação quanto ao tato: será observado como ocorre o derretimento do chocolate quando em contato com a mão ou a boca. Chocolate com elevado percentual de manteiga de cacau deverá começar a derreter imediatamente após ser segurado com as mãos. Isso é ponto positivo na avaliação; Quando em contato com a boca, o chocolate deverá proporcionar um aspecto extremamente fino, sem grânulos, além de derreter imediatamente; O chocolate deverá começar a derreter na língua e o sabor deve se espalhar por toda a boca.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5-Não deve constar nos ingredientes gordura hidrogenada: no caso de bombons e outros chocolates com recheios, a lista incluirá ingredientes adicionais relacionados a estes complementos, mas apenas nos bombons;

6-Data de Validade: deve conter a data de fabricação e de validade;

7-Nos produtos com restrição não deve ser usado açúcar e/ou lactose.

Ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer dos pré-requisitos será automaticamente recusado, desclassificando-o, não cabendo substituição do produto reprovado. As amostras serão avaliadas no prazo de até 03 (três) dias após a efetiva entrega pela licitante vencedora, ocasião que será emitido parecer pela secretaria solicitante, onde constarão os motivos para eventual desaprovação. O prazo poderá ser prorrogado caso seja necessário a realização de testes, laudos ou análises mais detalhadas.

A critério da Administração e havendo necessidade de avaliação mais detalhada dos produtos entregues, eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, os mesmos deverão ser efetuados pela licitante vencedora, conforme disposto no art. 75 da lei 8.666/93.

Prazo para apresentação após a solicitação: 03 (três) dias.

Local para entrega das amostras: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599, Centro, Congonhinhas-PR, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

As amostras não serão devolvidas, e também não serão consideradas parte da quantidade final para entrega.

Serão automaticamente desclassificadas e consideradas desistentes as empresas licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, convocando-se os demais licitantes na ordem de classificação para apresentarem suas amostras.

Caso a amostra, apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, seja reprovada este será desclassificado e será convocada a próxima empresa licitante na ordem de classificação provisória para apresentarem suas amostras no prazo previsto no presente termo de referência a contar do recebimento da convocação.

As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas às amostras apresentadas poderão ser oficiadas por e-mail.

Os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, devidamente firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, poderão ser solicitados por e-mail por todos os licitantes participantes, visando dar publicidade aos atos praticados para que se for do interesse dos licitantes, possam exercer o direito recursal de eventual impugnação à análise das amostras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

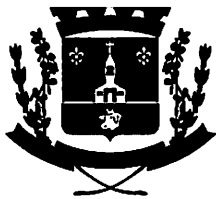
8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

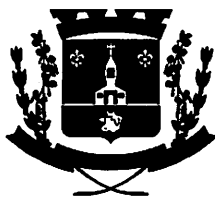
10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

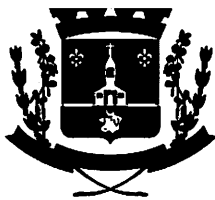
12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 14.2.2. **Multa de:**

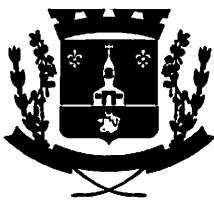
- 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 24/02/2023, Processo Administrativo nº 36/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1						
2						

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



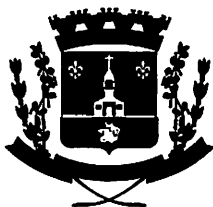
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 069/2023,
Consultante: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento social
Referência: Pregão Eletrônico - SRP
Assunto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento às solicitações de compra nº. 48/2023 e 51/2023 realizadas respectivamente pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 036, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

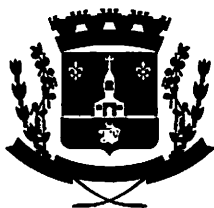
III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal
3072 de 2020:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se os incisos I e II do dispositivo em questão.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.

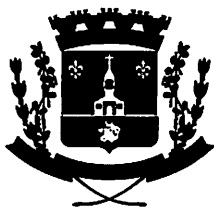
Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Devemos atentar, entretanto, para o grande número de ovos indicados no termo de referência em contraponto ao exíguo prazo de 5 (cinco) dias para entrega dos itens licitados. Tendo em vista que a ata de registro de preço gera apenas expectativa de contratação do número licitado, não existe necessidade de aumentar o prazo imposto para entrega dos ovos de páscoa, porém, visando garantir a execução do contrato, se faz necessário que as secretarias licitantes estipulem uma remessa máxima a ser requerida à empresa a ser contratada, isto porque, certamente será impossível confeccionar e entregar 1.880 ovos de páscoa em 5 (cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, vale destacar a previsão da Lei

123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Recomendo que seja acrescentado no item 4.1 do termo de referência um número máximo a ser requerido por vez, visando possibilitar que todas as remessas requisitadas sejam entregues no prazo estipulado, dando segurança às empresas licitantes aumentando, desta forma, a competitividade do certame.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

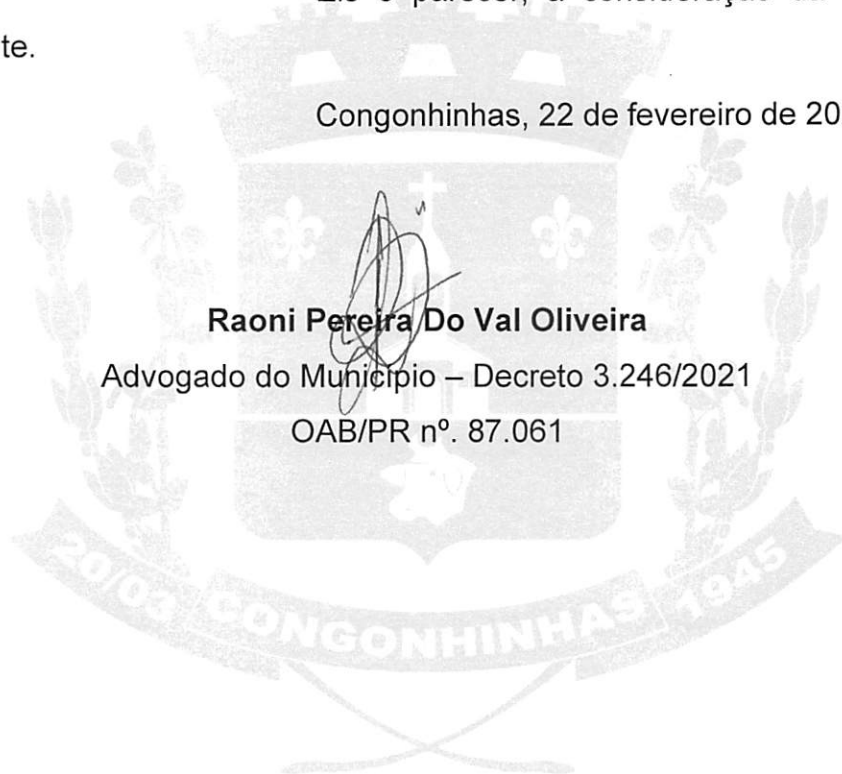
Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de fevereiro de 2023

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

Nº 057/2023

DE: Anna Gabriella Furlanetto Coelho

SECRETARIA: Educação

PARA: Franciele Aparecida da Cruz

SETOR: Licitação

DATA: 23/02/2023

Assunto: Retificação

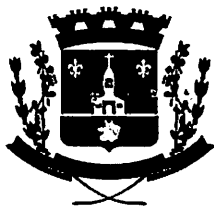
Com o presente, solicito a Vossa Senhoria, retificação do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência referente a solicitação que tem por objeto a prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Justifico a retificação após recomendação no parecer jurídico do advogado municipal. Segue em anexo os documentos alterados.

Atenciosamente,

Anna Gabriella Furlanetto Coelho

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 3080 de 01/01/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. Descrição da necessidade**

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rosana Cristina Sumbach

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

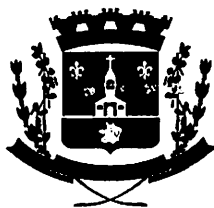
O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias por remessa, contados da nota de empenho, fracionado em 3 (três) remessas, sendo a primeira remessa com 500 unidades, a segunda e a terceira com 690 unidades cada. O local para entrega será de 1550 unidades do item 01 e 30 unidades do item 02 no endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro e 300 unidades do item 01 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Prazo de Vigência: 12 meses.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao valor médio para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.



67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades da Secretaria requisitante, faz-se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Visando um melhor gerenciamento, a entrega necessita ser feita fracionada em 3 (três) remessas, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11. Resultados Pretendidos

Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis

**ANNA GABRIELLA
 FURLANETTO
 COELHO:05413565933**

Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO
 COELHO:05413565933
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
 ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
 PF A1, cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO
 COELHO:05413565933
 Date: 2023.02.23 10:39:50 -03'00'

ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
 Secretária Municipal de Educação

**ROSANA CRISTINA
 SUMBACH:901145
 82904**

Assinado de forma digital
 por ROSANA CRISTINA
 SUMBACH:90114582904
 Dados: 2023.02.23 10:53:00
 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	Unidade	1.850	37,03	68.505,50
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	Unidade	30	85,47	2.564,10

- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.
- 2.2. Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1º, parágrafo 4º, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 2.985/2022.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias por remessa, contados da nota de empenho, fracionado em 3 (três) remessas, sendo a primeira remessa com 500 unidades, a segunda e a terceira com 690 unidades cada. O local para entrega será de 1550 unidades do item 01 e 30 unidades do item 02 no endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro e 300 unidades do item 01 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.4.1. o prazo de validade;
- 11.4.2. a data da emissão;
- 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 11.4.5. o valor a pagar; e
- 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

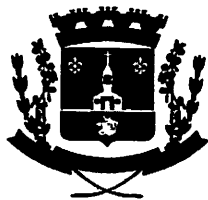
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



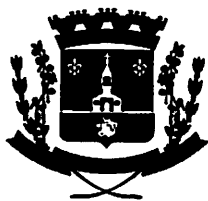
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-
00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00

Município de Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

**ANNA GABRIELLA
FURLANETTO
COELHO:05413565933**

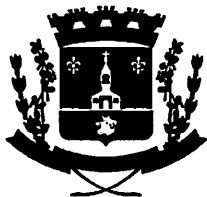
Digitally signed by ANNA GABRIELLA FURLANETTO
COELHO:05413565933
DN: cn=ANNA GABRIELLA FURLANETTO, ou=AC SOLUTI Múltipla v.s.
ou=14329348000102, ou=Personas, cn=Certificado PF A1, c=BR
FURLANETTO COELHO:05413565933
Date: 2023.02.24 15:09:15 -03'00'

Anna Gabriella Furlanetto Coelho
Secretária Municipal de Educação

**ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904**

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2023.02.24 15:12:50 -03'00'

Rosana Cristina Sumbach
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico / Solicitação de Compra 48/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 23 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=EM BRANCO, ou=12494258000112,
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2023.02.23 13:55:38 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****EDITAL:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – Sistema de Registro de Preços****Processo Administrativo nº36/2023**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 14/03/2023**Horário: 13h30min****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será POR LOTE ÚNICO, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

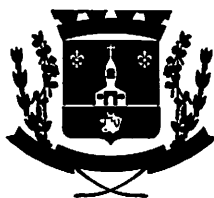
458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do ITEM/LOTE;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM/LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

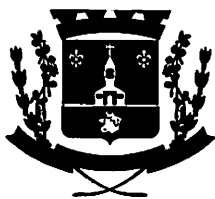


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão; informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

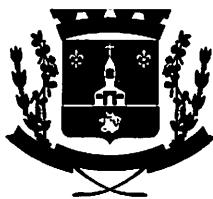
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

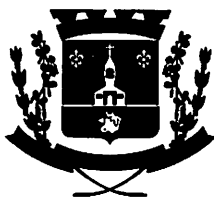


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



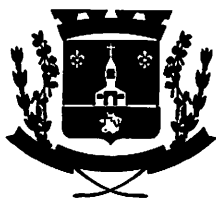
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de Ovos de Páscoa tradicional e com restrições alimentares.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0 1 0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

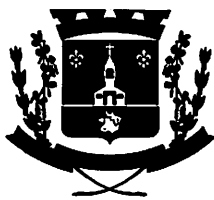
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

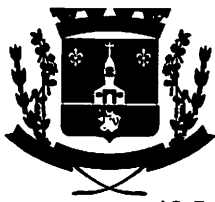
16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

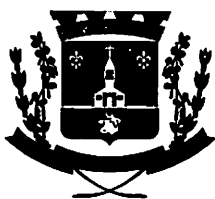
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) /lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 23.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(SERVIÇOS)**

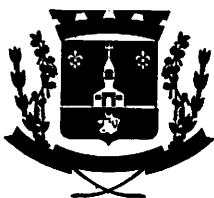
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	Unidade	1.850	37,03	68.505,50
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	Unidade	30	85,47	2.564,10

- 1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.
- 1.3. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esses ovos de páscoa serão distribuídos para os alunos da Rede Municipal de Ensino aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visto que, além de ser algo que aguardam ansiosos, por ser um ato de tradição no Município, proporciona uma alegria impar a eles, principalmente aos mais carentes, que são a maioria de nossos alunos e beneficiários. Estes alunos recebem algum tipo de presente, nesse caso, ovo de páscoa, apenas na escola. É importante ressaltar, que para o bom aproveitamento acadêmico, o aluno necessita estar bem nutrido e feliz.
- 2.2. Visando uma maior agilidade na contratação para fornecimento da demanda, prezando também pela melhor fiscalização e tendo em vista o valor total para os presentes itens, somente será admitida a participação de empresas do âmbito regional, nos termos previstos no Art. 1º, parágrafo 4º, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 2.985/2022.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias por remessa, contados da nota de empenho, fracionado em 3 (três) remessas, sendo a primeira remessa com 500 unidades, a segunda e a terceira com 690 unidades cada. O local para entrega será de 1550 unidades do item 01 e 30 unidades do item 02 no endereço: Secretaria Municipal de Educação - Avenida São Paulo, 599 – Centro e 300 unidades do item 01 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Avenida Doutor David Xavier da Silva, 348 - Centro, no Município de Congonhinhas-PR. O horário para entrega é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

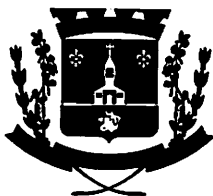


DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

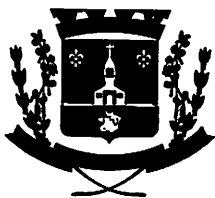
- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo (Portaria nº 116, de 2022) como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

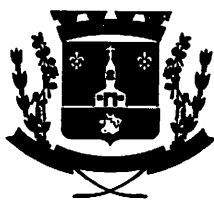
9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.4.1. o prazo de validade;
 - 11.4.2. a data da emissão;
 - 11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.4.5. o valor a pagar; e
 - 11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de:**

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 71.069,60 (Setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

458 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.32.00 Manutenção do Ensino Fundamental 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 59.960,60

318 - 07.003.08.244.0025.2043.3.3.90.30.00 Manutenção do CRAS 00905-00934.09.06.06.00.1.500.0000 2.109,00

325 - 07.003.08.244.0025.2044.3.3.90.32.00 Atendimento a Famílias de Baixa Renda 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 9.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 75.825.828/0001-88

Telefone: (43) 3554-1212

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266

CEP: 86320-000 - Congonhinhas PR

Nr.: null/2023 - null

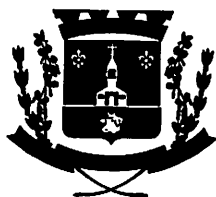
Processo Administrativo: 36/2023

Data do Processo: 16/02/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: null					
1	1.850,000	UN	Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321 - Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321	37,0300	68.505,50
2	30,000	UN	Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379 - Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	85,4700	2.564,10
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	71.069,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

0, 121

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

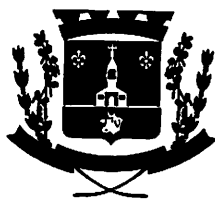
..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº21/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 27/02/2023, Processo Administrativo nº36/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº _____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
1						
2						

- 2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

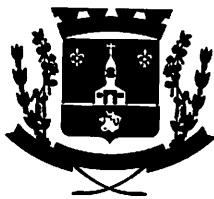
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Lote nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

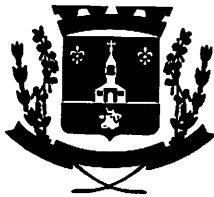
8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Congonhinhas, ____ de ____ de 2023.

Responsável legal do Município

Responsável legal do Fornecedor

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUVA

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

24/02/2023 15:56:43



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 27/02/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00021/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Nº da IRP

00009/2023

Nº do Processo

36

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Data da Divulgação

27/02/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 27/02/2023

às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/03/2023

às 13:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1850

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 37,03

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (1850)

Grupo: G1

2 - Classificação de produto (material)

Descrição Detalhada: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 85,47

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Congonhinhas/PR (30)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Classificação de produto (material)	1850	UNIDADE
2	Classificação de produto (material)	30	UNIDADE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023 - PROCESSO Nº36/2023****Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE.****Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h29min do dia 14/03/2023, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 24 / 02 / 2023

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

ESTELA'Z FESTAS**EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906****RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 – CENTRO – NOVA FÁTIMA – PR****CNPJ – 29.808.768/0001-78****EMAIL: everton_utfpr@yahoo.com.br****FONE: (43) 99913.5023****ANEXO II****PROPOSTA***(Final)*

Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 036/2023

Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

CNPJ: Inscrição Estadual: 29.808.768/0001-78

Endereço: Bairro: RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 – CENTRO

CEP: 86310-000

Cidade: NOVA FÁTIMA

Estado: PARANÁ

Telefone :43 – 99913-5023

E-mail: **everton_utfpr@yahoo.com.br**

Banco: 748 Agência: 0717 Conta Corrente: 083714-8

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA: **Os Serviços prestados conforme item 4.1, serão entregues conforme nota de empenho.**

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321 MARCA: (ESTELA 'Z FESTAS)	1.850	11,00	20.350,00
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379 MARCA: (ESTELA 'Z FESTAS)	30	50,00	1.500,00
Total:				21.850,00

Valor Total e final por extenso **do Item: R\$ 21.850,00** (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:



(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a

Nova Fátima, 14 de março de 2023.

**EVERTON
DA SILVA
ROSA:03454
011906**

Assinado de forma
digital por
EVERTON DA SILVA
ROSA:03454011906
Dados: 2023.03.14
14:46:35 -03'00'

EVERTON DA SILVA ROSA

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

RG. 7.410.340-5
CPF: 034.540.119-06



fe

ESTELA'Z FESTAS

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906
RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 – CENTRO – NOVA FÁTIMA – PR
CNPJ – 29.808.768/0001-78
EMAIL: everton_utfpr@yahoo.com.br
FONE: (43) 99913.5023

ANEXO II**PROPOSTA***(Inicial)*

Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Congonhinhas – Pr.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 036/2023		
Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906		
CNPJ: Inscrição Estadual: 29.808.768/0001-78		
Endereço: Bairro: RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 – CENTRO		
CEP: 86310-000	Cidade: NOVA FÁTIMA	Estado: PARANÁ
Telefone :43 – 99913-5023	E-mail: everton_utfpr@yahoo.com.br	
Banco: 748 Agência: 0717 Conta Corrente: 083714-8		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: Os Serviços prestados conforme item 4.1, serão entregues conforme nota de empenho.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321 MARCA: (ESTELA 'Z FESTAS)	1.850	37,00	84.450,00
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379 MARCA: (ESTELA 'Z FESTAS)	30	85,44	2.563,20
Total:				71.013,20

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(SETENTA E UM MIL, TREZE REAIS E VINTE SENTAVOS)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

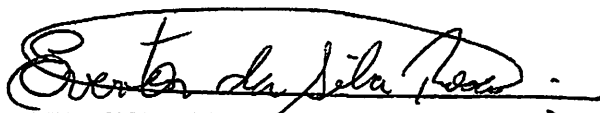
(Assinatura)

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a

Nova Fátima, 31 de março de 2022.


EVERTON DA SILVA ROSA

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

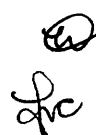
RG. 7.410.340-5
CPF: 034.540.119-06

Carimbo padronizado do CNPJ

29.808.768/0001-78

EVERTON DA SILVA ROSA
03454011906


Rua Antonio Grandis Gatti, 415
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fátima/PR





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29808768000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29808768000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/03/2023 14:23:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906**
CNPJ: **29.808.768/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.808.768/0001-78 DUNS®: 921013098
Razão Social: EVERTON DA SILVA ROSA ***.540.119-**
Nome Fantasia: ESTELA'Z FESTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/03/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/08/2023
FGTS	Validade:	01/04/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	30/04/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/12/2022 (*)
-----------	----------------



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.808.768/0001-78 DUNS®: 921013098
Razão Social: EVERTON DA SILVA ROSA ***.540.119-**
Nome Fantasia: ESTELA'Z FESTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 28/02/2018
CNAE Primário: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAE Secundário 1: 1091-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA
CNAE Secundário 2: 1092-9/00 - FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
CNAE Secundário 3: 1093-7/01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE
CNAE Secundário 4: 1093-7/02 - FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E
CNAE Secundário 5: 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 6: 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 7: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 8: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 9: 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

Dados para Contato

CEP: 86.310-000
Endereço: RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 - CENTRO
Município / UF: Nova Fátima / Paraná
Telefone: (43) 35522232
E-mail: EVERTON_UTFPR@YAHOO.COM.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: 034.540.119-06
Nome: EVERTON DA SILVA ROSA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 034.540.119-06
Nome: EVERTON DA SILVA ROSA
E-mail: Everton_utfpr@yahoo.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

17019 - Decoração - Eventos / Solenidades



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122

tributosnovafatima@gmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 026/2018

PASSADO A FAVOR "EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906".....
CNPJ: 29.808.768/0001-78 (MATRIZ).....

O Governo Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, na forma da Lei, por este título, concede licença à firma supra, situada à Rua Fernando Ribeiro, nº 154, centro, para estabelecer-se neste município com o ramo de "SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS".....

Em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais, conforme requerimento protocolado sob. n.º 0224/2018, de 08 de março de 2018, arquivado. Requereu alteração de endereço em 05 de fevereiro de 2020, conforme protocolo nº 0090.

Nova Fátima - Pr., 07 de fevereiro de 2020

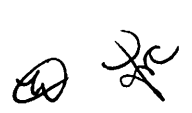

Fernando de Souza Teixeira

Diretor do Depto. de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
Decreto nº 058/2019


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

"ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL"

Observação: Sempre que houver alteração que modifique a categoria de estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efetivo registro.



0141

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
EVERTON DA SILVA ROSA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7410340-5 SESP PR

CPF
034.540.119-06

DATA NASCIMENTO
29/10/1981

FILIAÇÃO
ANTONIO DA SILVA ROSA
MARIA APARECIDA ROSA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01184057792

VALIDADE
21/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
NOVA FATIMA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
21/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

10165738787
PR920665805

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2290600190

PROIBIDO PLASTIFICAR

2290600190


ASSINATURA DO PORTADOR


ASSINATURA DO EMISSOR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Cód. Pessoa

132290

Cód. Economico

11740

Nome / Razão Social

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 CNPJ: 29.808.768/0001-78

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo a inscrição cadastral com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 11740 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço: Rua FERNANDO RIBEIRO, 154 - Bairro CENTRO - CEP 86310000

Código de Controle

DGD1XZSIP2395861

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 17 de Fevereiro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 029493980-72

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 29.808.768/0001-78**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 19/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

144

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029493642-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.808.768/0001-78**

Nome: **EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906
CNPJ: 29.808.768/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:26:32 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **BCFC.1425.2989.BC3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.808.768/0001-78

Certidão nº: 7516758/2023

Expedição: 17/02/2023, às 18:35:56

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.808.768/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906**

CPF/CNPJ: **29.808.768/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:06:06 do dia 17/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>.

Código de controle da certidão: L0F5170223210606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma inicial 'E' e uma letra 'R' estilizadas.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EVERTON DA SILVA ROSA

CPF

034.540.119-06

CNPJ

29.808.768/0001-78

Data de Abertura

28/02/2018

Nome Empresarial

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

Nome Fantasia

ESTELA'Z FESTAS

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/02/2018

Endereço Comercial

CEP

86310-000

Logradouro

RUA FERNANDO RIBEIRO

Número

154

Bairro

CENTRO

Município

NOVA FATIMA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/02/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Baleiro(a) independente

Chocolateiro(a) independente

Confeiteiro(a) independente

Salgadeiro(a) independente

Churrasqueiro(a) em domicilio independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

1093-7/01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Handwritten signature

Comerciante independente de bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Comerciante independente de cestas de café da manhã

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a) independente

1092-9/00 - Fabricação de biscoitos e bolachas

Fabricante de balas, doces e frutas cristalizadas independente

1093-7/02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes

ed JFC

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.808.768/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2018	
NOME EMPRESARIAL EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTELA'Z FESTAS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.93-7-02 - Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.93-7-01 - Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FERNANDO RIBEIRO		NÚMERO 154		COMPLEMENTO *****	
CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTON_UTFPR@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (43) 3552-2232			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 18:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 034.540.119-06

Nome: EVERTON DA SILVA ROSA

Data de Nascimento: 29/10/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/08/1999

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:37:41 do dia 17/02/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: C2F5.A965.5270.FC7F



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 29.808.768/0001-78
Razão Social: EVERTON DA SILVA ROSA ***.540.119-**

Atividade Econômica Principal:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Endereço:

RUA FERNANDO RIBEIRO, 154 - CENTRO - Nova Fátima / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 24/02/2023 20:04

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.808.768/0001-78
Razão Social: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906
Endereço: RUA FERNANDO RIBEIRO 154 / NOVA FATIMA / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2023 a 13/03/2023

Certificação Número: 2023021202274608873467

Informação obtida em 17/02/2023 18:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.808.768/0001-78 DUNS®: 92*****98
Razão Social: EVERTON DA SILVA ROSA ***.540.119-**
Nome Fantasia: ESTELA'Z FESTAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Declaração Anual do SIMEI

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906	29.808.768/0001-78
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
28/02/2018	28/02/2018

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
02/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
03/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
04/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
05/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
06/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
07/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
08/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
09/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
10/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
11/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60
12/2022	Não	60,60	1,00	5,00	66,60	66,60

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 73.746,68
Receita Bruta Total	R\$ 73.746,68
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
27/02/2023 14:06:02
Número do Recibo

02072305801009020
Autenticação 29285.80356.87089.68685

for

ESTELA'Z FESTAS

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

RUA FERNANDO RIBEIRO, 154- CENTRO- NOVA FATIMA-PR

CNPJ – 29.808.768/0001-78

EMAIL: everton_utfpr@yahoo.com.br

Fone: (43)99913.50.23

Pregão Eletrônico nº21/2023

Processo Licitatório nº36/2023

A Comissão Permanente de Licitação

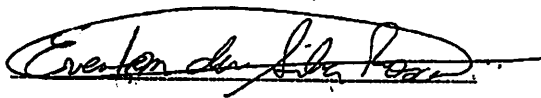
Prefeitura de Congonhinhas – pr

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

Declaramos, sob as penas da Lei, para os fim de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº21/2023 Processo Licitatório nº36/2023, instaurado por esse Município de Congonhinhas Pr, que a empresa:

1- Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93 de que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos e modelo anexo ao Decreto Federal nº4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de Outubro de 2002.

Nova Fatima, 02de Março de 2023.



Representante legal da Empresa. EVERTON DA SILVA ROSA

Everton da Silva Rosa 03454011906

RG: 7.410.340-5

CPF: 034.540.119-06

29.808.768/0001-78

EVERTON DA SILVA ROSA
03454011906

Rua Antonio Grandis Gatti, 415
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fátima/PR



ESTELA'Z FESTAS

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

RUA FERNANDO RIBEIRO, 154- CENTRO- NOVA FATIMA-PR

CNPJ – 29.808.768/0001-78

EMAIL: everton_utfpr@yahoo.com.br

Fone: (43)99913.50.23

Pregão Eletrônico nº21/2023

Processo Licitatório nº36/2023

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Congonhinhas – pr

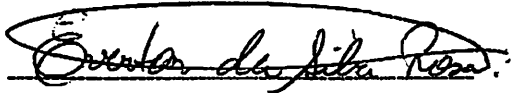
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, inscrita no CNPJ nº 29.808.768/0001-78, Endereço: Rua Fernando Ribeiro, 154- centro- Nova Fatima/pr., cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a regularização de eventuais defeitos ou restrições existente na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nova Fatima, 02 de Março de 2023



EVERTON DA SILVA ROSA

Everton da Silva Rosa 03454011906

RG: 7.410.340-5

CPF: 034.540.119-06

29.808.768/0001-78

EVERTON DA SILVA ROSA
03454011906

ESR
Rua Antonio Grandis Gatti, 415
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fatima/PR



**Município de Nova Fátima - Estado do Paraná**

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

(043) 3552 1122

contatonovafatima@gmail.com

DECLARAÇÃO INFORMATIVA

Declaramos para os devidos fins, e a quem possa interessar que o contribuinte **EVERTON DA SILVA ROSA** 03454011906, inscrito no CNPJ: 29.808.768/0001-78, localizado à Rua Fernando Ribeiro, nº 154, nesta cidade, possui alvará de funcionamento sob nº **026/2018**, com inscrição municipal sob nº **132290**, desde a data de 15 de março de 2018 até a presente data.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.
Nova Fátima, 17 de fevereiro de 2023.

João Paulo Durães**Diretor do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização****Lei nº 1759/2012****Decreto nº 109/2021**

ESTELA'Z FESTAS

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

RUA FERNANDO RIBEIRO, 154- CENTRO- NOVA FATIMA-PR

CNPJ – 29.808.768/0001-78

EMAIL: evevrtton_utfpr@yahoo.com.br

Fone: (43)99913.50.23

ANEXO IV

Pregão Eletrônico nº21/2023

Processo Licitatório nº36/2023

A Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Congonhinhas – pr

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, EVERTON DA SILVA ROSA 034540119-06, CNPJ 29.808.768/0001-78, com sede na rua Fernando Ribeiro, centro-Nova Fatima-Pr., através de seu representante legal ~~infra~~ assinado, que :

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos , para os dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº9.854/99.

2) Declaramos , para o devidos fins que ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimento licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. EVERTON DA SILVA ROSA, portador do RG sob o nº 7.410.340-5 e CPF nº 034.540.119-06, cuja função é o proprietário e administrador pela assinatura da Ata de Registro de Preço/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro/contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

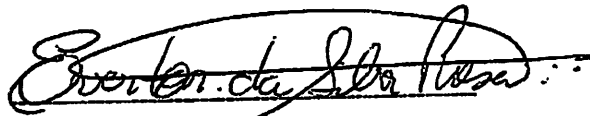
Email:everton_utfpr@yahoo.com.br

Telefone: (43) 999135023

8) Caso altere o citado email ou telefone comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor EVERTON DA SILVA ROSA, portador do CPF/MF sob o nº 034.540.119-06, para ser o responsável para o acompanhamento a execução da Ata de Registro de Preço/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº028/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço /Contrato.

Nova Fatima, 02 de março de 2023.



Representante legal da Empresa. EVERTON DA SILVA ROSA

Everton da Silva Rosa 03454011906

RG: 7.410.340-5

CPF: 034.540.119-06

Carimbo padronizado do CNPJ

29.808.768/0001-78

EVERTON DA SILVA ROSA

03454011906

Rua Antonio Grandis Gatti, 415
Centro - CEP 86.310-000
Nova Fátima/PR





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de NOVA FÁTIMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVERTON DA SILVA ROCHA 03454011906

CNPJ: 29.808.768/0001-78

Local da Sede: Nova Fátima - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de NOVA FÁTIMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

NOVA FÁTIMA, 1 de Março de 2023



André Albino Lucchese
Distribuidor

Validade esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACD.2879.19EAFGJC.12



Lucchese
Ad



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906			Protocolo: PRC2315049943
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41806195138	CNPJ 29.808.768/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/02/2018	Início de Atividade 28/02/2018
Endereço Completo Rua FERNANDO RIBEIRO, Nº 154, CENTRO-Nova Fátima/PR- CEP86310-000			
Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS, INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES - BALEIRO INDEPENDENTE;;FABRICAÇÃO DE BISCOITOS, BOLACHAS, CASQUINHAS PARA SORVETES E FORMAS PARA RECHEIOS - BOLACHEIRO/BISCOITEIRO INDEPENDENTE;;FABRICAÇÃO DE PASTA E DERIVADOS DE CACAU, BEM COMO BOMBONS, CHOCOLATES E FARINHAS ? BASE DE CHOCOLATE - CHOCOLATEIRO INDEPENDENTE;;SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARNES PARA BANQUETES E RECEPÇÕES - CHURRASQUEIRO INDEPENDENTE;;COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS, NÃO CONSUMIDAS NO LOCAL DE VENDA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE BEBIDAS;;COMERCIO VAR			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 30/03/2021	Número ME72024347	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EVERTON DA SILVA ROSA Identidade: 74103405 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 034.540.119-06 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 12:07:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3EKG15.



PRC2315049943

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CPF do código de acesso: 034.540.119-06

18/02/2023 00:12:32

Página: 1 / 1

CPF: 034.540.119-06 - EVERTON DA SILVA ROSA

Dados Cadastrais

UA de Domicílio: ARF CORNELIO PROCOPIO-PR

Código da UA: 09.102.04

Endereço: R FERNANDO RIBEIRO,154

Bairro: CENTRO

CEP: 86310-000

Município: NOVA FATIMA

UF: PR

Situação: REGULAR

Data de Nascimento: 29/10/1981

Certidão Emitida

Certidão Negativa: D273.18ED.3B74.F8BD

Emissão: 16/05/2019

Data de Validade: 12/11/2019

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Vereador Orlando Cherubino Terra 302
Fone (43) 35521990 CEP: 86310-000
Email: educacaonovafatima21@gmail.com
NOVA FÁTIMA – PARANÁ

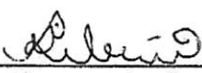
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que empresa Estela's Festa estabelecida na cidade de Nova Fátima Estado do Paraná, sito a Rua Fernando Ribeiro, nº 154, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 29.808.768/0001-78, forneceu ovos de páscoa no ano de 2022 a este Secretaria Municipal de Educação produtos compatíveis e de qualidade com o objeto que foi solicitado.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentassem bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Fátima, 17 de janeiro de 2022.

MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 065.657.569-70
Decreto nº 035/2022 de 01/02/2022
Município de Nova Fátima


Mayra Nunes da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Decreto 035/2022




987517.212023 .2675 .4606 .445466360



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00021/2023 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 14 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 002/2023 de 18/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 36, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00021/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 1.850

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,0300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 1.850 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 85,4700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 71.069,6000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, pelo melhor lance de R\$ 21.850,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de produto (material)
- 2 - Classificação de produto (material)

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Classificação de produto (material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.808.768/0001-78	EVERTON DA SILVA ROSA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0000	R\$ 68.450,0000	04/03/2023 14:58:35

03454011906

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex

Porte da empresa: ME/EPP

40.989.882/0001-84	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0000	R\$ 68.450,0000	13/03/2023 16:20:37
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex

Porte da empresa: ME/EPP

17.568.876/0001-31	17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0000	R\$ 68.450,0000	13/03/2023 17:29:32
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - Marca CHOCOBIS

Porte da empresa: ME/EPP

03.793.985/0001-48	ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICALTDA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0200	R\$ 68.487,0000	09/03/2023 11:49:01
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex .

Porte da empresa: ME/EPP

04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0300	R\$ 68.505,5000	13/03/2023 14:08:58
--------------------	------------------------	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321 MARCA: BUENO'S ATELIE

Porte da empresa: ME/EPP

49.082.672/0001-82	49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0300	R\$ 68.505,5000	14/03/2023 09:59:05
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321

Porte da empresa: ME/EPP

34.406.070/0001-66	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	Sim	Sim	1.850	R\$ 37,0300	R\$ 68.505,5000	14/03/2023 10:53:18
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476321

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 37,0300	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0300	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0300	04.086.793/0001-64	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0200	03.793.985/0001-48	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0000	40.989.882/0001-84	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 37,0000	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 36,9900	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:41:30:277
R\$ 34,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:41:41:173
R\$ 33,9900	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:43:18:373
R\$ 33,9800	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:43:27:553
R\$ 33,9700	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:43:37:640
R\$ 33,9500	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:43:47:970
R\$ 33,8000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:44:14:040
R\$ 33,7900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:44:56:973
R\$ 30,0000	40.989.882/0001-84	14/03/2023 13:45:41:020
R\$ 29,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:45:48:810
R\$ 28,9000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:46:30:127

R\$ 28,8900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:46:35:570
R\$ 26,0000	40.989.882/0001-84	14/03/2023 13:47:47:463
R\$ 25,9900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:48:11:750
R\$ 25,0000	40.989.882/0001-84	14/03/2023 13:48:26:513
R\$ 24,9000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:48:32:413
R\$ 25,5000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:48:35:090
R\$ 24,8900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:48:39:063
R\$ 24,8000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:49:22:320
R\$ 24,7900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:49:31:023
R\$ 24,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:50:10:700
R\$ 23,9900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:50:15:783
R\$ 24,5000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:50:23:663
R\$ 23,5000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:50:46:327
R\$ 23,4900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:50:53:373
R\$ 20,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:51:06:333
R\$ 19,9900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:51:16:100
R\$ 19,9800	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:51:29:313
R\$ 19,9700	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:51:39:823
R\$ 19,9600	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:51:48:450
R\$ 20,3000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:52:09:887
R\$ 19,9000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:52:50:963
R\$ 19,8900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:52:54:613
R\$ 19,8800	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:52:59:097
R\$ 19,8000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:53:04:243
R\$ 19,7500	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:53:12:193
R\$ 19,7400	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:53:16:653
R\$ 19,7000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:53:18:547
R\$ 19,6500	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:53:41:250
R\$ 19,6000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:53:43:813
R\$ 19,5900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:53:46:823
R\$ 19,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:54:58:800
R\$ 18,9000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:55:03:430
R\$ 18,8900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:55:09:713
R\$ 19,1000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:55:12:733
R\$ 18,8000	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:55:17:467
R\$ 18,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:55:23:227
R\$ 15,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:55:33:863
R\$ 14,9900	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:55:40:157
R\$ 14,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:55:45:127
R\$ 15,1000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:55:56:707
R\$ 13,9900	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:57:32:583
R\$ 13,9800	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:57:41:423
R\$ 13,9700	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:57:52:683
R\$ 13,9500	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:58:07:287
R\$ 13,9000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:59:20:373
R\$ 13,8900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:59:31:170
R\$ 13,8800	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:59:42:633
R\$ 13,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:59:46:523
R\$ 13,9000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:59:54:357
R\$ 11,0000	29.808.768/0001-78	14/03/2023 14:02:07:257
R\$ 12,5000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 14:02:12:013
R\$ 11,2000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 14:03:41:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	14/03/2023 15:42:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 11,0000.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Classificação de produto (material)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.989.882/0001-84	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 85,0000	R\$ 2.550,0000	13/03/2023 16:20:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex Porte da empresa: ME/EPP							
17.568.876/0001-31	17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	Sim	Sim	30	R\$ 85,4000	R\$ 2.562,0000	13/03/2023 17:29:32
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - Marca CHOCOBIS Porte da empresa: ME/EPP							
29.808.768/0001-78	EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906	Sim	Sim	30	R\$ 85,4400	R\$ 2.563,2000	04/03/2023 14:58:35
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex Porte da empresa: ME/EPP							
03.793.985/0001-48	ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICALTDA	Sim	Sim	30	R\$ 85,4600	R\$ 2.563,8000	09/03/2023 11:49:01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex . Porte da empresa: ME/EPP							
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 85,4700	R\$ 2.564,1000	13/03/2023 14:08:58
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379 MARCA: BUENO'S ATELIÊ Porte da empresa: ME/EPP							
49.082.672/0001-82	49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA	Sim	Sim	30	R\$ 85,4700	R\$ 2.564,1000	14/03/2023 09:59:05
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379 Porte da empresa: ME/EPP							
34.406.070/0001-66	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 87,4700	R\$ 2.624,1000	14/03/2023 10:53:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo om bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 87,4700	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 85,4700	04.086.793/0001-64	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 85,4700	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 85,4600	03.793.985/0001-48	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 85,4400	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 85,4000	17.568.876/0001-31	14/03/2023 13:30:00:497

R\$ 85,0000	40.989.882/0001-84	14/03/2023 13:30:00:497
R\$ 84,9900	34.406.070/0001-66	14/03/2023 13:41:47:190
R\$ 84,9800	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:42:47:757
R\$ 84,9700	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:48:51:350
R\$ 84,0000	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:50:27:383
R\$ 83,9900	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:50:51:453
R\$ 83,9800	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:51:23:493
R\$ 83,9700	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:51:34:720
R\$ 83,9600	29.808.768/0001-78	14/03/2023 13:55:27:160
R\$ 83,9500	49.082.672/0001-82	14/03/2023 13:55:39:767
R\$ 80,0000	34.406.070/0001-66	14/03/2023 14:01:28:867
R\$ 70,0000	49.082.672/0001-82	14/03/2023 14:02:35:823
R\$ 50,0000	29.808.768/0001-78	14/03/2023 14:02:39:843

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	14/03/2023 15:42:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 50,0000.
Habilitação de fornecedor	14/03/2023 15:42:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 - CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
40.989.882/0001-84	SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 71.000,0000	13/03/2023 16:20:37
17.568.876/0001-31	17.568.876 MONICA REGINA PETRULE BARBOSA	Sim	Sim	-	R\$ 71.012,0000	13/03/2023 17:29:32
29.808.768/0001-78	EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906	Sim	Sim	-	R\$ 71.013,2000	04/03/2023 14:58:35
03.793.985/0001-48	ZULEIDE APARECIDA DANTE - INFORMATICALTDA	Sim	Sim	-	R\$ 71.050,8000	09/03/2023 11:49:01
04.086.793/0001-64	BACELAR & BACELAR LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 71.069,6000	13/03/2023 14:08:58
49.082.672/0001-82	49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA	Sim	Sim	-	R\$ 71.069,6000	14/03/2023 09:59:05
34.406.070/0001-66	EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 71.129,6000	14/03/2023 10:53:18

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	14/03/2023 13:40:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	14/03/2023 14:01:20	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	14/03/2023 14:01:20	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 26.568,5000 e R\$ 28.277,0000.
Encerramento	14/03/2023 14:06:21	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	14/03/2023 14:06:21	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 15:10:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/03/2023 15:11:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78.
Habilitação de fornecedor	14/03/2023 15:42:27	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 - CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/03/2023 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2023 13:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/03/2023 13:40:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/03/2023 14:01:20	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 26.568,5000 e R\$ 28.277,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 14:06:20 do dia 14/03/2023.
Sistema	14/03/2023 14:06:21	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 22.820,0000, R\$ 21.850,0000 e R\$ 25.525,0000.
Sistema	14/03/2023 14:06:21	O item G1 está encerrado.
Sistema	14/03/2023 14:15:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	14/03/2023 15:10:48	Senhor fornecedor EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	14/03/2023 15:11:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	14/03/2023 15:11:49	Senhor fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	14/03/2023 15:42:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/03/2023 15:42:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/03/2023 às 16:15:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/02/2023 08:27:00	
Abertura da sessão pública	14/03/2023 13:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/03/2023 13:40:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	14/03/2023 14:15:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/03/2023 15:42:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/03/2023 15:42:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/03/2023 às 16:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:16 horas do dia 14 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão
Nº 00021/2023 (SRP)

Às 16:18 horas do dia 14 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00021/2023, referente ao Processo nº 36, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 71.069,6000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 21.850,0000 .

Itens do grupo:

▪ 1 - Classificação de produto (material)

▪ 2 - Classificação de produto (material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.850

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 1.850 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/03/2023 16:18:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, Melhor lance : R\$ 11,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 85,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/03/2023 16:18:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, Melhor lance : R\$ 50,0000

Fim do documento

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ
SILVA:05685461-
992

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2023.03.14
16:22:03 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

Número: 104/2023

Referência: Pregão Eletrônico - SRP – 21/2023

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.36/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Prefeito.

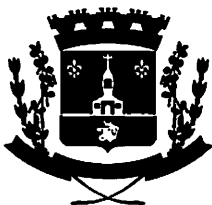
1. DO RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Educação deflagrou processo licitatório para de registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer nº 69/2023 expedido no dia 22 de fevereiro de 2023.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

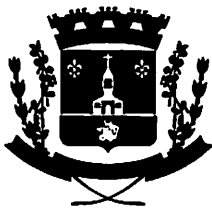
Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

A sessão foi realizada no dia 14/03/2023 as 13h:30m, observado, portanto, o prazo legal.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, à empresa vencedora. Sendo esta: EVERTON DA SILVA ROSA.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 15 de março de 2023.



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00021/2023 (SRP)

Às 11:15 horas do dia 16 de março de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 36, Pregão nº 00021/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 71.069,6000

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 21.850,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Classificação de produto (material)
- 2 - Classificação de produto (material)

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.850

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 37,0300

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 1.850 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 16:18:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, Melhor lance : R\$ 11,0000
Homologado	16/03/2023 11:14:50	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Classificação de produto (material)

Descrição Complementar: Confeção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bom-bons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex .

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 85,4700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Homologado

Adjudicado para: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906 , pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 30 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/03/2023 16:18:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, CNPJ/CPF: 29.808.768/0001-78, Melhor lance : R\$ 50,0000
Homologado	16/03/2023 11:15:08	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2023.03.16 14:37:27 -03'00'

Fim do documento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 036/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/03/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023**

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VENCEDOR:

- **EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906**

LOTE 1:**>Valor total: R\$ R\$ 21.850,0000 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).****VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.**

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**EM: 16 / 03 / 2023**

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 046/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para agilizar o pagamento do ECAD – Escritório Central de Arrecação e Distribuição ECAD – direitos autorais que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.430,33 (doze mil quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo até 24/03/2023, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 90 (noventa) dias, com início na data de 16/03/2023 e encerramento em 14/06/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 021/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/03/2023 -
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **VENCEDOR:**

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906

LOTE 1:

>Valor total: R\$ R\$ 21.850,0000 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 030/2023 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/03/2023 -
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. **VENCEDORES:**

AJITA BRINQUEDOS LTDA

Itens: 1, 2, 3 e 5.

>Valor total: R\$ 23.998,0000 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais).

DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item: 4.

>Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PR TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item: 7.

>Valor total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

OBS.: OS ITENS 6 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023
PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: FLAVIO GUSTAVO DA SILVA LUZ
 11792581939

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é serviços de sepultamento de pessoas, abrangendo abertura de valas (covas), construção de gavetas, no Padrão estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de gavetas, e ainda limpeza e conservação em cemitérios do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência é de 123 meses, com início na data de 10/03/2023 e encerramento em 10/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 14 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022
PROCESSO Nº 079/2022-TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, sentido aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmado entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 09 (nove) meses e vigência contratual por mais 09 (nove) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 16 de março de 2023. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal.

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Assunto: Contratação Direta do ECAD – Escritório Central de Arrecação e Distribuição, referente ao evento de 78 do Município de Congonhinhas.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO

DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, RATIFICA a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 16 de março de 2023.

JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
 LOPES04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Casa da Esfíha

A MELHOR ESFÍHA, ASSADA NA HORAI

ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SÁBADO APÓS AS 17:00 HS

Experimente esta delícia!

PASTEL ÁRABE
Sabor do oriente

Disk Entrega
3132-0060
99651-1977 Tim

TAXA DE ENTREGA A CONSULTAR

Aceitamos Cartões Máquina Móvel

Rua Benjamin Constant, 371 - Loja 1
 Cornélio Procópio - Paraná

Monitoramento 24hs

99953-8323 3142-2459

Rua Jorge Alves Ferreira, 79 - C. Procópio - PR - Email: ccolano60@gmail.com

COPY SHOP
COPIADORA E PAPELARIA

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plastificação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR
 e-mail: copyshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº21/2023**, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 27/02/2023, Processo Administrativo nº36/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de **Pregão nº21/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Fernando Ribeiro, Nº 154, Estado de Nova Fatima, CEP: 86.310-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.808.768/0001-78, neste ato representada por seu Titular, Sr. Everton da Silva Rosa , portador da Cédula de Identidade RG nº 7410340-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 034.540.119-06, telefone 43-999135023 e-mail everton_utfpr@yahoo.com.br						
LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO / R\$	VALOR TOTAL / R\$
01	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Embalagem com temas infantis	ESTELA 'Z FESTAS	Unidade	1.850	11,00	20.350,00



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	unissex - CATMAT 476321					
02	Confecção de Ovo de Páscoa: de chocolate ao leite fracionado, peso líquido de 300 gramas, contendo bombons maciços sortidos com nozes, castanha de caju, amendoim e flocos em seu interior. Restrição: 0% Açúcar e 0% Lactose. Embalagem com temas infantis unissex - CATMAT 476379	ESTELA 'Z FESTAS	Unidade	30	50,00	1.500,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



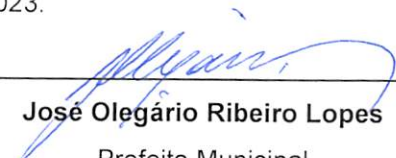
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

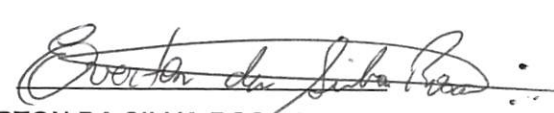
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item/lote isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lote na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 16 de março de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal


EVERTON DA SILVA ROSA 03454011906,

Everton da Silva Rosa – Titular

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

a validade da taxa de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da
 data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
 REVISÃO E CANCELAMENTO
 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em
 intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a
 validade das condições de Registro estabelecidas neste Edital.
 Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado,
 o contratado deverá apresentar, para a Administração, a comprovação de
 que o preço registrado não é superior ao praticado no mercado. Quando o
 preço registrado for inferior ao praticado no mercado, a Administração não
 poderá exigir a alteração do preço registrado.

[illegible]

art. 49, §1º do Decreto nº 020/19

de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado de registro de preço.

(art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se caracterizar por ausência de interesse econômico, caso em que não caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, "Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos materiais, as obrigações da administração e do fornecedor, os prazos para entrega dos materiais, o fustel, o encerramento, a definição do item de referência, as condições de entrega.

O vedado o término rescisório nos quantitativos quando não haja registro de preços, inclusive a rescisão com data de entrega de 13, §666/99, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a correção da totalidade dos itens nas seguintes hipóteses:

correção da totalidade dos itens a qualquer momento;

correção de itens ou de menor preço isolado para a unidade de preço unitário de adjudicação de itens ou de menor preço oferecido para o mesmo item, na fase de lances.

A data de realização das sessões públicas do pregão, contendo a relação das licitações que aceitarão participar, os bens ou serviços com preços a serem licitados, o certificado de anexo a esta lista de registro de preços.

Prazo para assinatura e validade do pactado, o presente Ato foi lavrado em 02 dias úteis de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congoninhas, 26 de março de 2023

José Osvaldo Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
EVERTON DA SILVA ROSA Nº345401906,
Exeutor da Silva Rosa – Titular

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023
PROCESSO Nº 0302/2023 – PRECATORIO ELETRÔNICO 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS.
CONTRATADA: ALTAIR ARINOZINCO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contratação é contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos infantis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexado Edital VALOR TOTAL R\$ 35.478,17 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sete reais) e outros reais e demais acessórios necessários à execução dos serviços contratados.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Congonhas em prazo de 30 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal emitida.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência de 12 (doze) meses, com início na data de 16/03/2023 e encerramento em 16/03/2023, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 17/11/2023, às 08:56:00, por: JUSM
DATA: 24/03/2023, às 16:00:00, por: JUSM
JOSÉ OLÍGATO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023
PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE COMANHIM.
OBJETO: O objeto do presente termo de Contrato é contratação de empresa especializada para aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e para suportar a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

COPY SHOP

COPILADORA E PAPELARIA

Fotocópias
Encadernações
Plastificação
Plotagens
Laser preto e colorido
Serviços de Fax
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Messias Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
 e-mail: convshop@onda.com.br - Fone: 3524-1344

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conformando especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16/03/2023, prorrogável na data de 16/03/2023 e encerramento em 15/03/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Débito em 16/03/2023.

DATA DA ANÁLISE: 16 de março de 2023 (a).

JOSE OLIVEIRA MENEZES LOPES - Representante Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

PROCESSO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

CONTRATO Nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é contratação de equipamentos de material permanente para aquisição de brinquedos infantis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho e especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil e trezentos reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16/03/2023, prorrogável na data de 16/03/2023 e encerramento em 15/03/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Débito em 16/03/2023.

DATA DA ANÁLISE: 16 de março de 2023 (a).

JOSE OLIVEIRA MENEZES LOPES - Representante Municipal.